

**NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ Nº 027**

<b>Tema:</b>	Previsão da Receita		
<b>Emitente:</b>	Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ		
<b>Sistema</b>	Sistema Financeiro	<b>Código:</b>	SFI
<b>Versão:</b>	1	<b>Aprovação:</b>	Portaria nº 44-R/2018
		<b>Vigência:</b>	28/12/2018

**1. OBJETIVO**

Elaborar a previsão de receita.

**2. ABRANGÊNCIA**

2.1 Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 Lei Complementar nº 225, de 08/01/2002.

3.2 Lei Complementar Federal nº 101/2000.

3.3 Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) da Secretaria do Tesouro Nacional.

**4. SIGLAS**

4.1 LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária

4.2 LOA – Lei Orçamentária Anual

4.3 SIGEFES - Sistema Integrado de Gestão das Finanças Públicas do Espírito Santo.

**5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS**

5.1 GEPOF – Gerência de Política Fiscal e da Dívida Pública do Estado.

5.2 SUPFI – Subgerência de Política Fiscal.

5.3 GEFIN – Gerência de Finanças.

5.4 SUMOF - Subgerência de Movimentação Financeira.

5.5 GEARC – Gerência de Arrecadação e Cadastro.

**NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ Nº 027**

- 5.6 GEFIS – Gerência Fiscal.
- 5.7 SUAEF - Subgerência de Análise Econômico-Fiscal.
- 5.8 Assessoria da SUBSET.

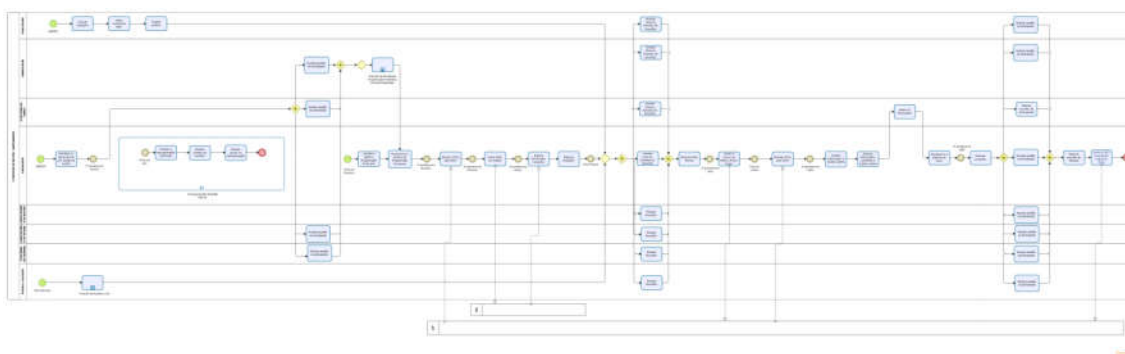
---

---

**6. PROCEDIMENTOS**

---

---

**6.1 Fluxo de Procedimentos****6.2 Diretrizes Gerais para Previsão da Receita Anual****6.2.1 A cargo da SUPFI/GEPOF:**

- 6.2.1.1 Elaborar, de acordo com a sazonalidade verificada em anos anteriores, a previsão/distribuição/reprogramação da receita detalhada por categoria econômica da LOA.
- 6.2.1.2 Encaminhar, na primeira **quinzena de janeiro**, a projeção da receita para a GEFIN elaborar o decreto de Programação Financeira.
- 6.2.1.3 Solicitar, no **início de fevereiro**, à GEFIN, a Programação Financeira elaborada.
- 6.2.1.4 Recepcionar o arquivo da Programação Financeira.
- 6.2.1.5 Receber da SEP, na **primeira quinzena de fevereiro**, ofício solicitando as informações para elaboração do PLDO.
- 6.2.1.6 Enviar, na **segunda quinzena de fevereiro**, ofício aos órgãos solicitando informações para subsidiar a elaboração do Projeto da LDO (PLDO).

**NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ Nº 027**

- 6.2.1.7 Analisar, na **primeira quinzena de março**, a consistência dos arquivos recebidos, adequar os Demonstrativos que compõem o PLDO ao Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) e elaborar o cenário base para as projeções.
- 6.2.1.8 Realizar diversas rodadas de reuniões, entre a segunda **quinzena de março e primeira quinzena de abril**, com o Secretário da Fazenda, o Subsecretário do Tesouro, o Subsecretário da Receita, a Assessoria da SUBSET, GEFIN, GEARC e GEFIS para definir os números sobre previsão da Receita e Despesa que irão compor o Anexo de Metas e Riscos Fiscais do PLDO.
- 6.2.1.9 Elaborar Nota Técnica com a Metodologia de Projeção da Receita e Despesa do PLDO e atas de reuniões.
- 6.2.1.10 Enviar, na segunda **quinzena de abril**, os anexos de Metas e Riscos Fiscais (parte integrante do PLDO), à SEP.
- 6.2.1.11 Receber, no final de junho, o ofício da SEP solicitando a previsão de receita para o PLOA.
- 6.2.1.12 Solicitar à SUDIP e GEFIN, na primeira quinzena de julho, informações de operações de crédito e remuneração de depósitos bancários, respectivamente.
- 6.2.1.13 Agendar reunião junto à Assessoria da SUBSET para avaliar as informações para a reunião posterior.
- 6.2.1.14 Realizar rodadas de reuniões, na **segunda quinzena de julho**, com o Secretário da Fazenda, o Subsecretário do Tesouro, o Subsecretário da Receita, a Assessoria da SUBSET, GEFIN, GEARC e GEFIS para definir a previsão da Receita para o PLOA.
- 6.2.1.15 Elaborar a previsão de receitas conforme deliberado nas reuniões realizadas.
- 6.2.1.16 Enviar a previsão da receita do PLOA à SEP.

**6.2.2 Reprogramação da receita mensal a cargo da SUPFI/GEPOF**

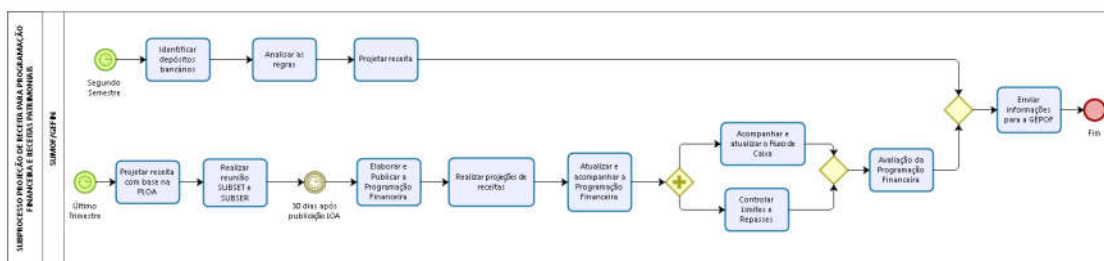
- 6.2.2.1 Realizar a reprogramação da receita mensal em atendimento aos artigos 8º até o 13º da LRF com informações atualizadas das seguintes gerências: GEFIN, GEARC e GEFIS.



## NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ Nº 027

6.2.2.2 Realizar ajustes na reprogramação, quando necessário, após avaliação conjunta entre Assessoria, GEPOF, GEFIN, GEARC e GEFIS.

### 6.2.3 A cargo da SUMOF/GEFIN (Subprocesso Projeção de Receita para a Programação Financeira e Receitas Patrimoniais)



bizagi

6.2.3.1 No segundo semestre, identificar e inserir em planilhas os saldos de depósitos das contas e solicitar, por e-mail, as informações das contas dos Fundos Financeiro e Previdenciário ao IPAJM.

6.2.3.2 Analisar as regras de cada conta e realizar as projeções de receitas patrimoniais.

6.2.3.3 No último trimestre do ano, projetar de receitas, com base na PLOA e realizar reunião com SUBSET, Assessoria da SUBSET e SUBSER.

6.2.3.4 Elaborar e publicar a programação financeira, 30 dias após a publicação da LOA.

6.2.3.5 Realizar, mensalmente, projeções atualizadas de receitas e atualizar a programação financeira.

6.2.3.6 Acompanhar e atualizar o fluxo de caixa.

6.2.3.7 Controlar os limites e repasses para educação e saúde.

6.2.3.8 Avaliar a programação financeira.

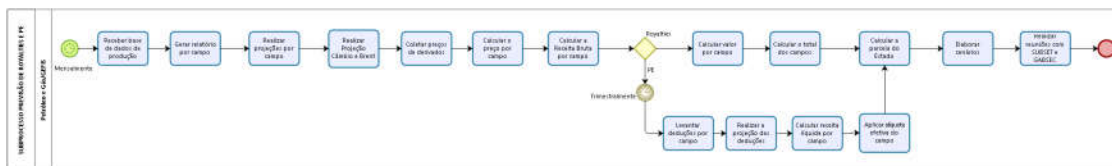
6.2.3.9 Encaminhar informações para a SUPFI/GEPOF.



## NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ Nº 027

**6.2.4 A cargo da SUAEF/GEARC**

- 6.2.4.1 Levantar, no sistema Stata, informações dos exercícios anteriores. Analisar as sazonalidades, retirando e incluindo novamente para analisar as diferenças. Considera apenas as receitas tributárias: IPVA, ICMS, ITCMD, e taxas. Após o segundo mês, é possível saber o resultado para o ano todo.
- 6.2.4.2 Obter o Coeficiente Beta, um modelo de média móvel que representa o valor do aumento que terá no ano. É influenciado pelo comportamento dos dois primeiros meses.
- 6.2.4.3 Elaborar três cenários: modelo Beta zero, com crescimento vegetativo (inflação), modelo Beta 10, mais otimista e um modelo Beta 5, intermediário. Normalmente o modelo intermediário é o que será utilizado.
- 6.2.4.4 Realizar diversas rodadas de reuniões com a com o Secretário da Fazenda, o Subsecretário do Tesouro, o Subsecretário da Receita, a Assessoria da SUBSET, GEFIN, GEARC e GEFIS, para definir os números sobre previsão da Receita que irão compor os projetos LOA e LDO.

**6.2.5 A cargo da Petróleo e Gás/GEFIS (Subprocesso Previsão de Royalties e PE)**

bizagi

- 6.2.5.1 Receber, mensalmente, das indústrias, base de dados da produção de petróleo e gás natural por campo do Estado.
- 6.2.5.2 Gerar, no SIPETRO, relatório por campo de produção de petróleo e gás natural.
- 6.2.5.3 Realizar projeção de produção de petróleo e gás natural por campo, considerando curva de produção histórica.
- 6.2.5.4 Realizar projeção de Câmbio e Brent com base em publicações oficiais (focus/BCB e Brent/EIA).

**NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ Nº 027**

- 6.2.5.5 Coletar, junto à ANP, o preço dos derivados baseado na projeção de Câmbio e Brent.
- 6.2.5.6 Calcular o preço de cada campo.
- 6.2.5.7 Calcular a Receita Bruta por campo.
- 6.2.5.8 Levantar, trimestralmente, o histórico das deduções por campo.
- 6.2.5.9 Realizar a projeção das deduções.
- 6.2.5.10 Calcular a receita líquida de produção por campo.
- 6.2.5.11 Aplicar a alíquota efetiva do campo.
- 6.2.5.12 Calcular a parcela do Estado, tanto para Royalties quanto para Participações Especiais.
- 6.2.5.13 Elaborar, com base na produção, no câmbio e no Brent, três cenários: um mais conservador, um intermediário e um mais arrojado.
- 6.2.5.14 Realizar diversas rodadas de reuniões com a SUPFI, GEFIN, GEFIS, Subsecretário do Tesouro, Subsecretário da Receita e Secretário da Fazenda, para definir os números sobre previsão da Receita que irão compor os projetos LOA e LDO.

---

---

**7 ASSINATURAS**

---

---

<b>EQUIPE DE ELABORAÇÃO</b>	
<b>Maria Elizabeth Pitanga Costa Seccadio</b> Subgerente da SUDOR	<b>Marta Gonçalves Achiamé</b> Supervisor de Área Fazendária
<b>Eduardo Pereira de Carvalho</b> Supervisor de Área Fazendária	<b>Eliane Canal Leite da Silva</b> Coordenadora de Projetos
<b>APROVAÇÃO:</b>	
<b>Bruno Funchal</b> Secretário de Estado da Fazenda	Aprovado em 27/12/2018